

ODEBRECHT TRANSPORT S.A.
CNPJ/MF Nº 12.251.483/0001-86
NIRE 35.300.381.548

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE FLUTUANTE, EM SÉRIE
ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE
DISTRIBUIÇÃO, DA ODEBRECHT TRANSPORT S.A. REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO
DE 2017.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL.** Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2017, às 18:00 horas, na sede social da Odebrecht TransPort S.A. ("**Companhia**", "**OTP**" ou "**Emissora**"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Parte B, Butantã.
- 2. PRESENÇA.** (i) Debenturista representando a totalidade das debêntures em circulação emitidas pela Emissora ("**Debenturista**") nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Flutuante, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora ("**Escritura de Emissão**" e "**Emissão**"), representado pela Sra. Manuela Costa Carmona e pelo Sr. Maurício Dias Cavalheiro; (ii) a Emissora, representada pelo Sr. Marcelo Felberg e Sra. Cristina Mello de Andrea Tamasso; e (iii) a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"), representado na forma de seu Contrato Social.
- 3. CONVOCAÇÃO.** Dispensada a convocação por edital em razão da presença do Debenturista representando a totalidade das debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão, conforme faculta a Lei 6.404/76 em seus artigos 71, § 2º e 124, § 4º.
- 4. MESA.** Presidente: Manuela Costa Carmona, nos termos do item 9.3.1 da Escritura de Emissão; Secretário: Maurício Dias Cavalheiro.
- 5. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: **(i)** a postergação das parcelas de Remuneração vincendas em 01 de dezembro de 2017 e em 27 de dezembro de 2017; **(ii)** a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão para refletir a aprovação nos termos do item (i) acima; **(iii)** a autorização para que a Emissora realize a alienação da totalidade de sua participação acionária na Embraport Empresa Brasileira de Terminais Portuário S.A. ("**Embraport**") sem que haja declaração de vencimento antecipado da Emissão, nos termos do inciso (vii) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão; **(iv)** a celebração do "Termo de Compromisso e Outras Avenças", a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, a Emissora, a Odebrecht Rodovias S.A. ("**ODB Rodovias**"), dentre outros ("**Termo de Compromisso**"); e **(v)** autorização para o Agente Fiduciário celebrar aditivo à Escritura de Emissão e todos os demais documentos necessários para refletir os termos das deliberações tomadas pelo Debenturista.
- 6. DELIBERAÇÕES:** O Debenturista, na qualidade de titular de 100% (cem por cento) das Debêntures da Companhia em circulação, aprova:

- (a) A postergação das parcelas de Remuneração vincendas em 01 de dezembro de 2017 e 27 de dezembro de 2017 para 15 de fevereiro de 2018, reconhecendo que sobre tal prorrogação não haverá a cobrança de qualquer forma de Encargo Moratório ou acréscimo, exceto pela Remuneração incidente e a ser incorrida até o efetivo pagamento em 15 de fevereiro de 2018, nos termos da Cláusula 4.2.3 da Escritura de Emissão;
- (b) Considerando a aprovação contida no item (a) acima, a alteração da Cláusula 4.2.2 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.2.2 A Remuneração será paga (respeitando o período de carência) nas datas previstas na tabela abaixo ou no primeiro dia útil subsequente caso o mesmo não seja dia útil:

<i>Datas de Pagamento da Remuneração</i>
<i>27 de dezembro de 2013</i>
<i>27 de junho de 2014</i>
<i>27 de dezembro de 2014</i>
<i>27 de junho de 2015</i>
<i>27 de dezembro de 2015</i>
<i>15 de fevereiro de 2018</i>
<i>27 de junho de 2018</i>
<i>27 de dezembro de 2018</i>
<i>27 de junho de 2019</i>
<i>27 de dezembro de 2019</i>
<i>27 de junho de 2020</i>
<i>27 de dezembro de 2020</i>

Sem prejuízo do disposto acima, as Partes excepcionalmente acordaram a realização de um pagamento genérico (i) em 12 de agosto de 2016 no valor de R\$ 10.150.000,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil reais); (ii) em 26 de abril de 2017 no valor de R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais); e (iii) em 31 de maio de 2017 no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais); devendo os referidos valores serem reduzidos do saldo devedor utilizado para apuração diária da Remuneração devida em 12 de julho de 2017."

- (c) A autorização para que a Emissora realize a alienação da totalidade de sua participação acionária na Embraport sem que haja declaração de vencimento antecipado da Emissão, nos termos do inciso (vii) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão;

(d) A celebração pelo Agente Fiduciário, junto ao Debenturista, à Emissora, à ODB Rodovias S.A., dentre outros, do Termo de Compromisso, bem como a prática de todas as demais medidas necessárias para o fiel cumprimento das deliberações constantes nesta Ata. O Debenturista, neste ato, declara ter ciência e estar de acordo com a minuta do Termo de Compromisso.

(e) Autorizar o Agente Fiduciário a celebrar todos os instrumentos necessários para refletir os termos da presente assembleia, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão e o Termo de Compromisso, nos termos aqui pactuados.

Fica a Emissora obrigada a tomar as providências necessárias para a elaboração e celebração de aditamento à Escritura de Emissão em até 20 (vinte) dias corridos a contar da presente data.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade dos Debenturistas declarem o Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão caso inadimplementos venham a ocorrer ou caso as condições aqui estabelecidas não sejam cumpridas.

7. ENCERRAMENTO: Os termos que não estejam expressamente definidos nesta ata terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos da presente ata, bem como todos os demais documentos da oferta das Debêntures até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

São Paulo, 29 de novembro de 2017.

[Página de Assinatura 1/4 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Flutuante, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Odebrecht TransPort S.A. realizada em 29 de novembro de 2017]

Mesa:

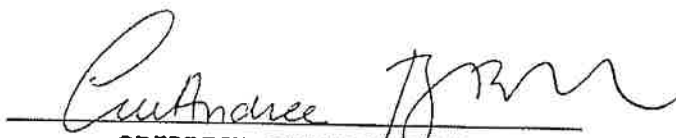


Manuela Costa Carmona
Presidente



Maurício Dias Cavalheiro
Secretário

[Página de Assinatura 2/4 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Flutuante, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Odebrecht TransPort S.A. realizada em 29 de novembro de 2017]


ODEBRECHT TRANSPORT S.A.
Emissora

[Página de Assinatura 3/4 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Flutuante, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Odebrecht TransPort S.A. realizada em 29 de novembro de 2017]




BANCO BRADESCO S.A.
Debenturista
Manuela Costa Carmona
Gerente Corporate
Mauricio Dias Cavaleiro

 
PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
Tatiana Lima Agente Fiduciário **Deyse M. Araújo**
Representante Representante

Agente Fiduciário

Deyse M. Antunes
Procuradora